



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TORNA PÚBLICO, OS ATOS NORMATIVOS QUE PRATICOU NO PERÍODO 01 A 31 DE JANEIRO, A SABER:

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015

**Contratante:** Câmara Municipal de Itarana/ES.

**Contratada:** ITASIS Informática Ltda ME.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de internet, por meio de protocolo de TCP/IP, link dedicado de 20 Mbps.

**Valor:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal.

**Vencimento:** até o dia 10(dez) do mês subsequente ao serviço prestado.

**Vigência:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes contratantes.

**Dotação:** 3.3.90.39.000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Data:** 29/12/2015.

Dispensa de Licitação(Artigo 24, II da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

**LAUDELINO GRUNEWALD**

Presidente da CMI/ES

## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

**Contratada:** AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.

**Cláusula Primeira - Objeto** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014, com base nos Incisos II e IV, art. 57 da Lei 8666/93, em sua Cláusula Primeira para os serviços de tecnologia da informação, sendo eles de manutenção, suporte técnico mensal, hospedagem e atualização em tempo real do Portal Oficial da Câmara Municipal de Itarana, Licença de uso e suporte técnico ao Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Web.

**Cláusula Segunda - Do Valor** - R\$ 1.770,00(hum mil, setecentos e setenta reais) mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo** - O prazo do referido contrato passa a ser de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

**Da Ratificação Contratual** - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais

cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014, ficando este aditivo como parte integrante e complementar do referido Contrato, a fim de que juntos produzam seus jurídicos efeitos.

**Data:** 22/12/2015.

**LAUDELINO GRUNEWALD**

Presidente da CMI/ES

## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2013

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES

**Contratada:** E & L Produções de Software Ltda.

**Cláusula Primeira - Objeto** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2013, nos termos dos Incisos II e IV do art. 57 da Lei 8666/93.

**Cláusula Segunda - Do Valor** - R\$ 3.976,17(três mil, novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) mensal.

**Cláusula Terceira - Do Prazo** - O prazo do referido contrato passa a ser de 1º de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2016.

**Da Ratificação Contratual** - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2013, ficando este aditivo como parte integrante e complementar do referido Contrato, a fim de que juntos produzam seus jurídicos efeitos.

**Data:** 23/12/2015.

**LAUDELINO GRUNEWALD**

Presidente da CMI/ES

## PORTARIA Nº 001/2016

### "Concede Férias a Servidor".

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno;

considerando o teor do Requerimento protocolizado às Fls. 23-V, de nº 467 em 21 de dezembro de 2015;



considerando o Art. 63, "caput" - Capítulo V - do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da **Lei nº 783/2007 de 03/07/2007** "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora **MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLA**, Controlador Interno deste Legislativo, para o período de **11/01/2016 a 09/02/2016**, referente a 01/11/2014 a 31/10/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11/01/2016

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de janeiro de 2016.

**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da CMI/ES

### PORTARIA Nº 002/2016

#### "Concede Férias a Servidor"

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno;

considerando o teor do Requerimento protocolizado às Fls 23-V , de nº 468 em 21 de dezembro de 2015;

considerando o Art. 63, "caput" - Capítulo V - do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da **Lei nº 783/2007 de 03/07/2007** "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora **JAULETE DE LIMA MALTA**, Secretária Geral em exercício deste Legislativo, para o período de **11/01/2016 a 09/02/2016**, referente à 01/11/2014 a 31/10/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11/01/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de janeiro de 2016.

**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da CMI/ES

### PORTARIA Nº 003/2016

#### "Concede Férias a Servidor"

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno;

considerando o teor do Requerimento protocolizado às Fls 23-V , de nº 469 em 21 de dezembro de 2015;

considerando o Art. 63, "caput" - Capítulo V - do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da **Lei nº 783/2007 de 03/07/2007** "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES,

## RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **GERALDO ANTONIO DAL COL**, Assistente Legislativo e Administrativo em Exercício deste Legislativo, para o período de **11/01/2016 a 09/02/2016**, referente à 01/11/2014 a 31/10/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11/01/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de janeiro de 2016.

**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da CMI/ES

### PORTARIA Nº 004/2016

#### "Concede Férias a Servidor"

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno;



considerando o teor do Requerimento protocolizado às Fls 24-F , de nº 470 em 21 de dezembro de 2015;

considerando o Art. 63, "caput" - Capítulo V - do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da **Lei nº 783/2007 de 03/07/2007** "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **WINSTON CHURCHILL DA SILVA BÉRGAMO**, Assessor Jurídico deste Legislativo, para o período de **11/01/2016 a 09/02/2016**, referente a 01/01/2015 a 31/12/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11/01/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de janeiro de 2016.

**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da CMI/ES

#### PORTARIA Nº 005/2016

##### "Concede Férias a Servidor"

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno;

considerando o teor do Requerimento protocolizado às Fls 24-F , de nº 471 em 21 de dezembro de 2015;

considerando o Art. 63, "caput" - Capítulo V - do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da **Lei nº 783/2007 de 03/07/2007** "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias ao servidor **ADAIR LUCAS**, Técnico em Contabilidade deste Legislativo, para o período de **11/01/2016 a**

**09/02/2016**, referente a 01/01/2015 a 31/12/2015.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 11/01/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de janeiro de 2016.

**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da CMI/ES

#### PORTARIA Nº 006/2016

##### "Determina fechamento da Secretaria da Câmara no período de férias dos Servidores".

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno;

considerando que os servidores desta casa estarão em gozo de férias regulamentares conforme deferimento desta Presidência.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fechar as dependências da secretaria da Câmara Municipal no período de 11/01/2016 a 09/02/2016, retornando no dia 11/02/2016, a partir das 7:00 horas.

**Art. 2º.** Determinar que a Secretária Geral em exercício comunique aos Senhores Vereadores, Prefeitura e demais órgãos da Administração Pública.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 08 de janeiro de 2016.

**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da CMI/ES



## NOTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO SEU ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO E DA SECRETARIA GERAL, TORNA PÚBLICO, em atendimento ao **Princípio Constitucional da "Publicidade"**, à **Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2001**, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", em seu **CAPÍTULO IX, DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, SEÇÃO IV, DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, em seu**

**Art. 55, § 2º.** *O Relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.*

E também, atendendo à *Instrução normativa da CMI/ES, IN SCO Nº 003/2014*, que "Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a geração e **publicação** dos demonstrativos da *Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF*", com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015.

- O **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF**, referente ao 2º (Segundo) Semestre de 2015, que é um dos instrumentos de **Transparência da Gestão Fiscal**, criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que objetiva o controle, o monitoramento e a **publicidade do cumprimento**, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF com "*Despesa com Pessoal, Restos a pagar processados e Disponibilidade de Caixa*".
- Todos esses limites definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida-RCL do Município de Itarana/ES.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, a partir do dia 11 de fevereiro (por estarem os servidores em férias até esta data), sendo de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 horas, e nas segundas e últimas quartas-feiras do mês, das 14 horas até o horário de encerramento das Sessões Ordinárias, na Secretaria Administrativa, no Endereço: Travessa Becalli, nº 46, Centro, Itarana/ES. Itarana/ES, 28 de janeiro de 2016.

**Maria Bernadete De Martin Rola**

CI/CMI/ES - Port. Nº 015/2013

INFORMAMOS QUE OS ANEXOS "DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E DISPONIBILIDADE DE CAIXA". ENCONTRAM-SE PUBLICADOS :

- NO SITE CAMARAITARANA.ES.GOV.BR, NO LINK TRANSPARÊNCIA ON LINE;

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO EM 28/01/2016;

- NA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL - STN, MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF, no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, em 28/01/2016.

## OBS:

Para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao material publicado, favor entrar em contato pelos

Telefones 27 37201404 ou 27 99903 3316, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas a exceção das segundas e últimas quartas-feiras do mês em que o horário é a partir das 14 horas ou pelo email [secretaria@camaraitarana.es.gov.br](mailto:secretaria@camaraitarana.es.gov.br)